



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 39 /2017

“Dispõe sobre vacinação de pessoa idosa em seu domicílio ou em entidade que preste assistência ou dê acolhimento a ela, no Município de Mangaratiba”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - A vacinação de pessoa idosa será feita em seu domicílio, sempre que houver impossibilidade de deslocamento desta ao local onde estiver sendo realizada a vacinação.

Parágrafo único - Para aplicação do disposto nesta Lei, considera-se pessoa idosa a que tiver idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, serão oferecidas vacinas em:

- I - asilo;
- II - associação de bairro;
- III - associação de classe;
- IV - clube recreativo;
- V - clube de serviço;
- VI - casa de repouso;
- VII - outras entidades que possam agrupar idosos para recebimento da vacina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, complementadas, se necessário.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

Somente Consulta

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
Vereador Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA:

O Brasil vem desenvolvendo nos últimos anos políticas públicas destinadas a atender a população idosa. Devemos legislar no sentido de ampliarmos o máximo possível essa nova mentalidade em prol da terceira idade uma vez que, a cada dia que passa, o número de idosos aumenta em nossa sociedade.

Cuidar das nossas crianças e dos nossos idosos é cuidar de nós mesmos.

Por estas razões que apresento aos meus pares o presente projeto.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2017.

Somente Consulta

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
Vereador Autor